

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.660, DE 11 DE MARÇO DE 2005.**

Dispõe sobre a renomeação de cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 65, IV, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e a Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

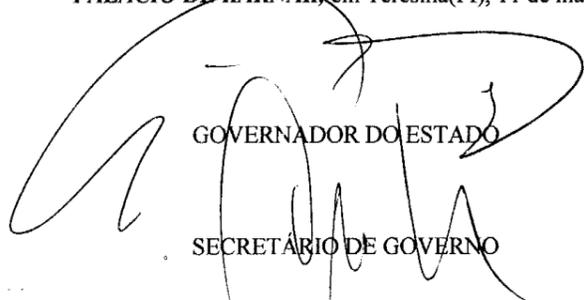
DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado o seguinte cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor Executivo, Símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de março de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 11.661, DE 11 DE MARÇO DE 2005.**

Designa o substituto da Secretária de Assistência Social e Cidadania,

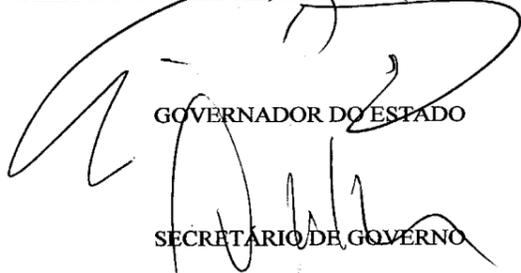
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º A Secretária de Assistência Social e Cidadania, em suas ausências, será substituída pelo Diretor Executivo, **JOSÉ GUTEMBERG FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 11.092, de 04 de agosto de 2003.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de março de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 13978

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETOS DE 01 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA VERÔNICA BATISTA XAVIER DE LIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS_2, de Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania – Teresina, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

VALDENIRA CARVALHO VIANA MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS_2, de Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania – Teresina, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

P. P. 13977

ATOS DO PODER EXECUTIVO**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, do item I do Art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, c/c com os arts. 51,52,60, 61, tudo da Lei nº 5.210, de 17/09/01, **SOLDADO-PM, GIP-102520, ANTÔNIO SOBRAL MOURA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, item I, do Art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com os arts. 51,52,57,59,60, 61, e item II do Art. 65, tudo da Lei nº 5.210 de 17/09/01 e Anexo Único do Art. 9º da Lei-Complementar nº 033 de 15/08/03, **PEDRO FRANCISCO DE ARAÚJO, 2º SARGENTO-PM, GIP-10.3089**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 797,38 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, do item I, do Art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, c/c com os arts. 51,52, e §-Único do Art. 57,59,60,61 e item II do Art. 65, tudo da Lei nº 5.210 de 17/09/01 e Lei nº 5.221, de 04/04/02, **CABO-PM, GIP/10.3649, FRANCISCO PORTELA DA ROCHA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 681,40 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com o item III, do Art. 88 e Art. 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81 e arts. 2º e 3º, da Lei-Complementar nº 017, de 08/01/96, combinado com os Arts. 51,52,57,59,60,61 e Art. 81, tudo da Lei nº 5.210, de 17/09/2001, §§-3º e 4º do Art. 3º, da ECFED/88, Art. 254, da C.E., Lei-Complementar nº 23, de 27/12/99 e pareceres nº PGE-CJ, 201/01 e PGE-CJ, 161/02 tudo de conformidade com o disposto no inciso XXXVI do Art. 5º da Constituição Federal do Brasil, **ALCIMAR OLIVEIRA SOARES, 2º TENENTE-QUAPM, GIP-10.2524**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º **TENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.635,67 (hum mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, do item I, e §-IV do item VIII, do Art. 91, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, **SOLDADO-PM, 101642451-5, ERASMO DA SILVA ABADE**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 645,40 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto do item II, Art. 95, c/c, com item IV, do Art. 98, Art. 99, §-1º e letra c, do §-2º, Art. 100, da Lei nº 3.808/81, Art. 112, da Lei nº